



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N° 05, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 26, de 2022. Institui o prêmio mérito à vida com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Civis Patrimoniais na prestação de serviços à população do município de Cascavel durante a pandemia de COVID-19.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Edson de Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM
07/03/2022 às 17:05
Rafael de Souza
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui o “Prêmio Mérito à Vida”, a título de incentivo financeiro no valor de quinhentos reais, pago em parcela única a cada servidor, em folha de pagamento na competência do mês de março de 2022. O incentivo visa reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Civis Patrimoniais na prestação de serviços à população do Município de Cascavel no enfrentamento da pandemia de COVID-19. O incentivo possui caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio ou vencimento para nenhum efeito, não será considerado para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e não será computado para fins de contribuição previdenciária.

Receberão o Prêmio Mérito à Vida: os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto os ocupantes de Cargos em Comissão, que estiveram em efetiva atividade por no mínimo 50% do período compreendido entre 02 de abril de 2020 e 07 de dezembro de 2021, tendo como referência a data em que foi reconhecido o estado de calamidade pública no Município de Cascavel e o Dia Nacional da Assistência Social; os ocupantes dos cargos efetivos de Guarda Municipal e Guarda Civil Patrimonial, exceto os ocupantes de Cargo em Comissão, que estiverem em efetiva atividade do seu cargo em no mínimo 50% do período compreendido entre 02 de abril de 2020 a 10 de outubro de 2021, tendo como referência a data em que foi reconhecido o estado de calamidade pública no Município de Cascavel e o Dia Nacional da Guarda Municipal; os servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade que no período compreendido entre 02 de abril de 2020 a 10 de outubro de 2021 estiveram readaptados para o exercício das funções do cargo efetivo de Guarda Civil Patrimonial por integrarem o Programa de Readaptação Ocupacional. Os servidores cedidos para prestar atividades a outros Órgãos ou lotados em Secretaria diferente da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade farão jus ao incentivo desde que em exercício das funções de seu cargo efetivo. Não receberão o prêmio os servidores que tenham sido contemplados pela Lei Municipal n° 7.329/2021. Os servidores que possuem dois vínculos receberão o incentivo em apenas um contrato, desde que atendidos os critérios.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 26, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Assim como os profissionais da área da saúde, os profissionais da Assistência Social, Guarda Municipal e Guarda Civil Patrimonial foram essenciais na condução das ações de controle da pandemia de Covid-19 e também merecem todo o reconhecimento por parte do Poder Público. Por isso entendo que o **Projeto de Lei nº 26, de 2022** é de grande importância e manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Edson de Souza

Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 26, de 2022**.

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 07 de março de 2022.

Cidão da Telepar

Vereador/PSB/Secretário

Sadi Kisiel

Vereador/PODE/Membro